Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 054 /2022

Cidreira, 03 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente, encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte, e dá outras providências"**, para exame e aprovação dos nobres Edis.

Através do presente Projeto de Lei vimos solicitar autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte, com base no §1°, do Art. 8º, da Lei nº 11.705/05 e Arts. 20, Inc. I e 25, Inc. I, do Estatuto do CP AMLINORTE, com o objetivo de fixar o valor das quotas de contribuição anual dos Municípios Consorciados, bem como, regular as responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte-CP/AMLINORTE, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

Em Assembleia de Prefeitos realizada em 21 de junho de 2022 (cópia anexa), foi discutida a situação junto ao TRT4/RS referente aos precatórios pendentes de pagamento a partir de 2018, em decorrência da inadimplência de alguns Municípios consorciados. Tendo em vista que o não pagamento dos precatórios poderá ensejar o sequestro nas contas dos Municípios, ficou deliberado que será firmado novo contrato de rateio, estabelecendo o valor devido por cada Município, cujo valor total, no caso de Cidreira, importa em R$ 23.480,90 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme Tabela anexa, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Pelo exposto, considerando que a inadimplência data desde 2018 e que o não pagamento poderá trazer prejuízos ao Município, esperamos que o presente Projeto de Lei tenha a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que solicitamos que o mesmo seja aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte.

Parágrafo único – O Contrato de Rateio tem como base o §1°, do Art. 8º, da Lei nº 11.705/05 e Arts. 20, Inc. I e 25, Inc. I, do Estatuto do CP-Amlinorte, e tem como objeto fixar o valor das quotas de contribuição anual dos Municípios Consorciados, bem como, regular as responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte-CP/AMLINORTE, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

Art. 2° - A quota do Rateio autorizado no Art. 1° desta Lei, no valor total de R$ 23.480,90 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos) será paga em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo único – O Contrato de Rateio de que trata o artigo 1° faz parte integrante desta Lei como Anexo I.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por dotações próprias do orçamento de cada exercício.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Consórcio Público
AMLINORTE

Ofício Circular CP/AMLINORTE nº 010/2022 **Osório, 01 de Julho de 2022.**

Exmo. Sr.(a) Prefeito (a) Municipal

Ao cumprimentá-lo (a), encaminhamos em anexo o **Contrato de Rateio 2022/2023** do Consórcio Público Amlinorte, que passa a vigorar a partir de 01/07/2022 por um período de doze (12) meses, até 30 de Junho de 2023.

O Contrato de Rateio é o instrumento pelo qual os municípios consorciados devem repassar recursos ao Consórcio, conforme determina a Lei Nº 11.107/2005 – Lei dos Consórcios Públicos e Decreto Nº 6.017/2007, que a regulamenta, e o Estatuto do CP Amlinorte, conforme destaques a seguir:

Lei Nº 11.107/2005

Art. 6º - O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

§ 1o O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Decreto Nº 6.017/2007

Art. 2 - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

VII - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

Informamos que foi aprovado em Assembleia Geral do CP Amlinorte realizada em 21 de Junho de 2022 o novo Contrato de Rateio, conforme Ata que segue em anexo, assim como o modelo do novo contrato para análise e arquivo contendo a discriminação dos recursos ora rateados, que se referem às despesas referente ao pagamento dos Precatórios devidos e de responsabilidade dos municípios, assim como as despesas Administrativas relativas a manutenção do CP Amlinorte.

Certos de sua atenção, manifestamos votos de estima.

Atenciosamente

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Presidente CP Amlinorte
Prefeita de Balneário Pinhal

Avenida Marechal Floriano, 920, Sala 217 – Centro – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Fone: 3663 4057

Consórcio Público
AMLINORTE

ATA Nº 03/2022

ASSEMBLEIA GERAL DO CP AMLINORTE

Ao vigéssimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois (21/06/2022), reuniram-se na sede do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte, sito Avenida Marechal Floriano, nº 920/sala 215, Centro, Osório/RS, os representantes discriminados na lista de presença em anexo, a qual fica fazendo parte desta ata, para mais uma Assembleia Geral do CP AMLINORTE. Constatou-se a presença de quórum, em primeira e segunda chamada, dando início aos trabalhos a presidente Márcia Rosane Tedesco de Oliveira agradeceu a presença de todos e saudou os prefeitos e demais presentes que atenderam a convocação para a pauta: 1) Situação junto ao TRT4 RS referente ao atraso nos pagamentos; 2) Deliberação sobre o novo Contrato de Rateio 2022/2023 do CP AMLINORTE e outros assuntos dos associados. A presidente do Consórcio Público da AMLINORTE, Márcia Rosane Tedesco de Oliveira, iniciou a assembleia, passando a palavra diretora Roselaine Scherer para apresentação do CP AMLINORTE desde o ano 1998 (fundação) até os dias atuais, contextualizando a situação atual referente aos precatórios, FUTURA e inadimplência dos municípios. Após, a presidente do Consórcio Público da AMLINORTE, Márcia Rosane Tedesco de Oliveira, apresentou o advogado Dr. Eduardo Luchesi, como assessor jurídico do CP AMLINORTE, o qual fará posteriormente sua apresentação referente a situação apresentada, assim a Presidente deu prosseguimento relatando a convocação recebida para reunião no TRT4 RS, no dia 12 de maio de 2022, a Ata da reunião foi lida integralmente aos presentes pela Diretora Roselaine Scherer, destacando que os precatórios pendentes a partir do ano 2018, deve-se a inadimplência de alguns municípios. A Presidente Márcia Rosane Tedesco de Oliveira mostrou grande preocupação sobre um possível sequestro nas contas dos municípios, Prefeito de Capão da Canoa, Amauri M. Germano questionou sobre novo rateio, onde a Diretora CP AMLINORTE apresentou o Rateio 2022/2023, fazendo assim as explicações pertinentes a cada valor questionado, o Prefeito de Maquiné, João Marcos B. dos Santos, pontuou a inadimplência dos municípios com maior orçamento e a falta de parceria de alguns municípios. A Presidente Márcia Rosane Tedesco de Oliveira, salientou que apesar da inadimplência dos municípios, os precatórios estão sendo pagos pelos os municípios que estão com o Contrato de Rateio em dia. O Dr. Eduardo Luchesi comentou sobre o grande passivo do CP AMLINORTE, onde foi solicitado ao seu escritório um estudo de toda a situação, em um primeiro momento será levado a dívida indivualizada para discussão no TRT4 RS, para responsabilização do empregador através de levantamento dos processos, o Chefe de Gabinete de Torres, Douglas Martins Rocha questionou o pagamento dos precatórios individalizados devido ordem cronológica, sendo informado pela Advogada do CP AMLINORTE, Ingrid Martins dos Santos que os valores poderão ser sequestrados das contas e assim, não entrar na lista do município de Torres para posterior pagamento. O Prefeito de Cidreira, Elimar Tomaz Pacheco questionou sobre as documentações dos processos e contratações referente serviços ofertados pelo CP AMLINORTE, a Diretora Roselaine Scherer informou que o CP AMLINORTE, possui todas as documentações comprobatórias de cada município e que as mesmas podem ser solicitadas sempre que necessário. Deliberação sobre o novo Contrato de Rateio 2022/2023 do CP AMLINORTE, a Diretora Roselaine Scherer e a Presidente Márcia Rosane Tedesco de Oliveira, em primeiro momento sugeriram a assinatura do rateio administrativo e o rateio dos precatórios ser discutido em torno de 60 dias, Dr. Luchesi posicionou-se pela deliberação do Contrato de Rateio 2022/2023 integral e cada município fazer uma negociação devido sua particularidade. A Presidente Márcia Rosane Tedesco de Oliveira colocou em votação o Contrato de Rateio integral (administrativo e precatórios), sendo aprovado

Avenida Marechal Floriano, 920, Sala 217 - Centro - Osório/RS
CEP: 95520-000 - Fone: 3663 4057

por unanimidade. Segue em anexo a esta Ata, a lista de presença, Ata de Audiência do TRT4 RS, apresentação do CP AMLINORTE e Contrato de Rateio 2022/2023. Por fim a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, sem mais para o momento, eu Roselaine Fonseca Scherer, Diretora Executiva do CP Amlinorte, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente prefeita de Balneário Pinhal, Márcia Rosane Tedesco de Oliveira.

Osório, 21 de junho de 2022

Roselaine Fonseca Scherer
Diretora Executiva CP Amlinorte

Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Presidente do CP Amlinorte

Avenida Marechal Floriano, 920, Sala 217 - Centro - Osório/RS
CEP: 95520-000 - Fone: 3663 4057

CONTRATOS DE RATEIO 2022 /2023

MUNICÍPIO	PRECATÓRIOS TRT	ADMINISTRATIVO	TOTAL MENSAL
ARROIO DO SAL	R$ 11.785,38	R$ 2.782,31	R$ 14.567,69
BALNEÁRIO PINHAL	R$ 277.433,84	R$ 3.886,96	R$ 281.320,80
CAPÃO DA CANOA	R$ 164.651,55	R$ 14.600,04	R$ 179.251,59
CAPIVARI DO SUL	R$ 5.388,47	R$ 1.272,12	R$ 6.660,59
CARAÁ	R$ 9.472,82	R$ 2.236,36	R$ 11.709,18
CIDREIRA	R$ 18.996,24	R$ 4.484,66	R$ 23.480,90
D PEDRO ALCANTARA	R$ 2.833,08	R$ 668,84	R$ 3.501,92
IMBÉ	R$ 26.668,03	R$ 6.295,83	R$ 32.963,86
ITATI	R$ 2.672,31	R$ 630,88	R$ 3.303,20
MAMPITUBA	R$ 3.333,36	R$ 786,95	R$ 4.120,31
MAQUINÉ	R$ 7.585,23	R$ 1.790,73	R$ 9.375,96
MORRINHOS DO SUL	R$ 3.250,17	R$ 767,31	R$ 4.017,48
MOSTARDAS	R$ 26.072,83	R$ 3.420,63	R$ 29.493,46
OSÓRIO	R$ 109.490,80	R$ 12.425,26	R$ 121.916,06
PALMARES DO SUL	R$ 12.751,10	R$ 3.010,30	R$ 15.761,40
TAVARES	R$ 31.394,60	R$ 1.455,52	R$ 32.850,12
TERRA DE AREIA	R$ 12.706,13	R$ 3.005,26	R$ 15.711,39
TRAMADAÍ	R$ 114.318,43	R$ 14.201,39	R$ 128.519,82
TRÊS CACHOEIRAS	R$ 12.562,23	R$ 2.965,71	R$ 15.527,94
TRÊS FORQUILHAS	R$ 2.971,36	R$ 701,48	R$ 3.672,84
TORRES	R$ 64.517,43	R$ 10.452,18	R$ 74.969,62
XANGRI-LÁ	R$ 73.213,13	R$ 4.545,44	R$ 77.758,58
TOTAL	**R$ 994.068,52**	**R$ 96.386,17**	**R$ 1.090.454,69**

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO/IBGE	%
Arroio do Sal	10.483	2,89
Balneário Pinhal	14.645	4,03
Capão da Canoa	55.009	15,15
CAPIVARI DO SUL	4.793	1,32
Caraá	8.426	2,32
Cidreira	16.897	4,65
Dom Pedro de Alcântara	2.520	0,69
Imbé	23.721	6,53
Itati	2.377	0,65
Mampituba	2.965	0,82
Maquiné	6.747	1,86
Morrinhos do Sul	2.891	0,80
Mostardas	12.888	3,55
Osório	46.815	12,89
Palmares do Sul	11.342	3,12
Tavares	5.484	1,51
Terra de Areia	11.323	3,12
Tramandaí	53.507	14,73
Três Cachoeiras	11.174	3,08
Três Forquilhas	2.643	0,73
Torres	39.381	10,84
Xangri-lá	17.126	4,72
TOTAL	**363.157**	**100**

Consórcio Público
AMLINORTE

CONTRATO DE RATEIO 2022/2023

Pelo presente instrumento de **Contrato de Rateio** que fazem: o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE,** pessoa jurídica de direito público**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.043.185/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 920, sala 217, em Osório/RS, neste ato representado pela sua Presidente, a Prefeita de Balneário Pinhal, Senhora Márcia Rosane Tedesco de Oliveira, e, de outro lado **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.256.686/0001-79, com sede na Rua João Neves, nº 194, em Cidreira/RS, CEP 95595-000, neste ato representado pelo Prefeito Elimar Tomaz Pacheco; doravante denominado CONTRATANTE, pelo que firmam entre si, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento, com base no § 1°, do Art. 8º, da Lei n° 11.107/05 e Arts. 20, Inc. I e 25, Inc. I, do Estatuto, tem como objeto fixar o valor das quotas de contribuição anual dos Municípios Consorciados, bem como regular as responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP/AMLINORTE**, a partir de 1º de julho de 2022 até 1º de junho de 2023**, objetivando a gestão associada intermunicipal de serviços públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento, assim como as quotas de contribuição de que trata a cláusula seguinte, em cumprimento ao Art. 12, do Estatuto, foram aprovados pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia Geral realizada **dia 21 de junho de 2022.**

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente a parte CONTRATANTE repassará recursos ao Consórcio mensalmente, mediante o presente contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, da Lei 11.107/05, conforme **Tabela constante deste contrato**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato de Rateio e pelo que declara ter autorização legislativa e prévia para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os repasses serão devidos a partir de **1º de julho de 2022**, direto do ICMS via Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual da Fazenda, comunicada com a remessa de cópia deste documento conjunto com os dados populacionais e oficio autorizando o recolhimento assinado pelo Presidente, devendo a retenção ocorrer na última data de retenção de cada mês, depositada em conta corrente junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº **04.85503403**, agência **0300**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com material de consumo, diligências e diárias dos servidores cedidos, bem como salários de pessoas contratadas, entre outras despesas corriqueiras serão feitas, observando as normas de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: As contratações observarão as regras da Lei n° 8.666/93, bem como os Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: As partes CONTRATANTES objetivam, na constância do mesmo, realizar atividades regulares e pontuais que atendam o artigo 7º, do Estatuto, de forma organizada, no intuito de proporcionar a seus munícipes melhores serviços a custos menos expressivos e/ou com melhor qualidade e diversidade.

CLÁUSULA QUINTA: As partes CONTRATANTES estão plenamente cientes de todos os termos do Estatuto do Consórcio Público dos Municípios do Litoral Norte através de sua Quarta Alteração Estatutária, aprovada em Assembleia Geral no dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;

CLÁUSULA SÉTIMA: Será excluído, por iniciativa da Assembleia, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Cada CONTRATANTE compromete-se observar ainda todos os termos da Lei nº 11.107/05, as quais estão plenamente sujeitas.

CLÁUSULA NONA: O Presente Contrato de Rateio terá sua vigência no **exercício de julho de 2022 a junho de 2023**, devendo ser firmado novo contrato para o exercício seguinte, com a exceção do §1º, do Art. 8º, da Lei n°11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de rateio somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em assembleia especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de extinção do Consórcio Público Amlinorte, os bens e recursos do Consórcio converterão ao patrimônio das partes proporcionalmente aos investimentos feitos por esta, até o momento que seu desligamento, sendo que por investimento, entenda-se, a contribuição mensal; restando resguardado o disposto no § 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer alterações no presente termo poderão ser realizadas desde que seja feito através de adendo com a assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação vigente, elegendo o foro de Osório/RS para dirimir quaisquer

dúvidas dele decorrente, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Osório, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIDREIRA _____
Elimar Tomaz Pacheco

CP AMLINORTE_____
Márcia Rosane Tedesco de Oliveira - CPF: 345.693.240-53
Presidente Gestão 2022
Prefeita de Balneário Pinhal

CONTRATOS DE RATEIO 2022 /2023

MUNICÍPIO	PRECATÓRIOS TRT	ADMINISTRATIVO	TOTAL MENSAL
CIDREIRA	R$ 18.996,24	R$ 4.484,66	R$ 23.480,90

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO/IBGE	%
Cidreira	16.897	4,65